

Joaçaba, 9 de outubro de 2023.

Edital nº 04/2023

RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS JÁ BOLSISTAS - ANO LETIVO 2024

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica mantenedora do COLÉGIO MARISTA FREI ROGÉRIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.982.352/0072-05 e estabelecido na Rua Frei Rogério, 596, /89600-000, na cidade de Joaçaba, torna público o resultado do processo seletivo para concessão de bolsas sociais para o ano letivo 2024, de acordo com os critérios de seleção previstos na Lei Complementar nº 187/2021 (e demais regulamentações) e constantes no Edital 01/2023., para concessão de bolsas de estudo integrais (100%) e bolsas de estudo parciais (50%), para os estudantes já beneficiados com bolsa social no estabelecimento de educação no ano corrente e que desejam permanecer para o próximo ano letivo.

1 DA CLASSIFICAÇÃO

- 1.1 A lista de classificação para concessão de bolsa social **não representa ordem de classificação** no processo seletivo, sendo em ordem crescente de acordo com o número de protocolo entregue no momento da inscrição.
- 1.2 Para a concessão de bolsa social para candidatos já beneficiários de bolsa social no estabelecimento de educação no ano letivo corrente, os candidatos contemplados estão indicados pelo número do protocolo, conforme o quadro abaixo:

Segmento de Ensino	SOCIAL PARA CANDIDAT	% da bolsa	Número do Protocolo
Ensino Fundamental	5 / Tarde	50	9250
Ensino Fundamental	5 / Tarde	50	9251
Ensino Fundamental	5 / Tarde	50	9252
Ensino Fundamental	5 / Tarde	50	9253
Ensino Fundamental	5 / Tarde	50	9254
Ensino Fundamental	5 / Tarde	50	9255
Ensino Fundamental	6 / Manhã	50	9256
Ensino Fundamental	6 / Manhã	50	9257
Ensino Fundamental	6 / Manhã	50	9259
Ensino Fundamental	7 / Manhã	50	9260
Ensino Fundamental	7 / Manhã	50	9261
Ensino Fundamental	7 / Manhã	50	9262
Ensino Fundamental	7 / Manhã	50	9263
Ensino Fundamental	7 / Manhã	50	9264
Ensino Fundamental	7 / Manhã	50	9265
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	9266
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	9267







Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	9268	
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	9269	
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	9270	
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	9271	
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	9272	
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	9273	
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	9274	
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	9275	
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	9276	
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	9277	
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	9278	
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	9279	
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	9280	
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	9281	
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	9283	
Ensino Médio	1 / Manhã	50	9285	
Ensino Médio	1 / Manhã	100	9286	
Ensino Médio	1 / Manhã	50	9287	
Ensino Médio	1 / Manhã	50	9288	
Ensino Médio	1 / Manhã	50	9289	
Ensino Médio	1 / Manhã	50	9290	
Ensino Médio	1 / Manhã	50	9291	
Ensino Médio	1 / Manhã	50	9292	
Ensino Médio	1 / Manhã	50	9293	
Ensino Médio	1 / Manhã	50	9294	
Ensino Médio	2 / Manhã	50	9295	
Ensino Médio	2 / Manhã	50	9296	
Ensino Médio	2 / Manhã	100	9297	
Ensino Médio	2 / Manhã	50	9299	
Ensino Médio	2 / Manhã	50	9300	
Ensino Médio	2 / Manhã	50	9302	
Ensino Médio	2 / Manhã	50	9303	
Ensino Médio	3 / Manhã	50	9305	
Ensino Médio	3 / Manhã	50	9306	_
Ensino Médio	3 / Manhã	50	9307	
Ensino Médio	3 / Manhã	50	9308	
Ensino Médio	3 / Manhã	50	9309	_
Ensino Médio	3 / Manhã	50	9310	

CONCESSÃO DE BOLSA	SOCIAL PARA NOVOS CA	NDIDATOS À BOLSA S	SOCIAL
Segmento de Ensino	Série/turno	% da bolsa	Número do Protocolo
	2 / Manhã	50	9304
Ensino Médio	Z/IVIalilia	00	







1.3 A efetivação da concessão da bolsa social se dará após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social Educação Básica e após a realização da rematrícula, pelo representante legal do estabelecimento e responsável legal do candidato contemplado, que deverá se dirigir ao estabelecimento de educação dentro do prazo indicado no Edital 01/2023, estando ciente de que o não comparecimento dentro do prazo acarretará perda da bolsa a ser concedida.

2 DA REMATRÍCULA

- 2.1 Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social Educação Básica, o responsável legal deverá realizar a rematrícula conforme orientações e prazos do estabelecimento de educação.
- 2.2 O responsável legal deve verificar a viabilidade de deslocamento do candidato antes de realizar a rematrícula pois não há obrigação do fornecimento de transporte pelo estabelecimento de educação.

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1 A Concessão da Bolsa Social de Estudo para ano o letivo de **2024**, não implica na obrigatoriedade de concessão de bolsa social para os períodos letivos subsequentes. Cabe ao bolsista participar do Processo Seletivo de Bolsa Social, dentro dos prazos previamente estabelecidos em Edital.
- 3.2 A família requerente da bolsa de estudo fica ciente que, se apurada a falsidade das informações prestadas, ou inidoneidade de documento apresentado durante o processo ou após o deferimento, as bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.
- 3.3 O deferimento da bolsa social não constitui deferimento da rematrícula, devendo o aluno/candidato, para ter sua rematrícula deferida e, consequentemente, usufruir da bolsa social que eventualmente lhe seja deferida neste processo seletivo, estar adimplente perante a Instituição de Ensino, nos termos do art. 5º da lei n.º 9.870/99.
- 3.4 As bolsas de estudos concedidas terão validade para o ano letivo 2024.

Darlan Santorum Diretor(a) COLÉGIO MARISTA FREI ROGÉRIO Durlan Santorum
Diretor
Ato Nom 03/2021/ABEC

